

LEI Nº. 18/1962

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE R\$.115.200,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:*

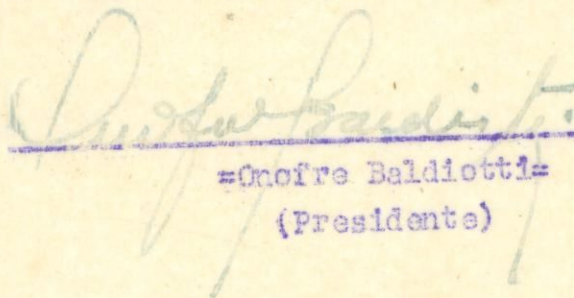
LEI Nº. 18/1962

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos cruzeiros), para pagamento de vencimentos à Professora Senhora Dona **ESMÊNIA MENDONÇA MARCONDES**, nomeada pelo Decreto nº. 3/1962, de 12 de março de 1962, para reger a Escola Municipal Mixta Rural do Bairro Terra Preta, e tendo sido posteriormente designada para responder pelo Expediente desta Prefeitura, como auxiliar da Contadoria.

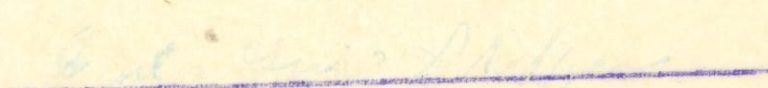
ARTIGO 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo transferido do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 31 de dezembro de 1962**



 =Onofre Baldiotti=
 (Presidente)



 (Carlos Luiz Steffen)
 (2º Secretário)